



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**ATA N.º 64/CNE/XV**

No dia seis de junho de dois mil e dezassete teve lugar a reunião número sessenta e quatro da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, Carla Luís, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário desta Comissão. -----

**1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

No seguimento do contacto telefónico do Secretário-Geral da Assembleia da República com os Serviços desta Comissão, sobre a necessidade de se proceder a trabalhos preparatórios no edifício do n.º 134, e colocada a questão à consideração da Comissão foi entendido aguardar por uma proposta de solução que assegure a acessibilidade de pessoas com deficiência, designadamente motora, às instalações em causa, sobretudo na qualidade de Membros do órgão. -----

**2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**2.1 - Ata da reunião plenária n.º 63/CNE/XV, de 30 de maio**

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 63/CNE/XV, de 30 de maio, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

A Doutora Carla Luis tomou a palavra para se referir a um incidente ocorrido na reunião anterior e que, por não ser relevante para as deliberações nela tomadas, não consta da ata respetiva. Nessa medida, efetuou a seguinte declaração para a ata: -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

*"De futuro, deve ser assegurado que cada Membro da Comissão intervoem livremente e sem interrupções, devendo as reuniões decorrer livres de insultos e de outros impropérios".* -----

O Senhor Presidente tomou a palavra e, por dever de ofício, deixou registado o seguinte: -----

*"A situação a que se reporta a declaração anterior ocorreu, entre dois Membros da Comissão, logo no início dos trabalhos. Porém, tal incidente – escusado, como todos os incidentes – não impediu que a sessão tivesse prosseguido, em normalidade funcional. E assim decorreram já mais sessões. A reflexão a que agora se procedeu não deixará de consolidar o clima de respeito, também pessoal, que sempre pautou a atividades da Comissão. O que, aliás, sempre seria exigível, quanto mais não fosse, pelo mérito reconhecido a cada um dos seus Membros."* -----

## **2.2 - Ata n.º 52/CPA/XV, de 1 de junho**

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 52/CPA/XV, de 1 de junho, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

## **2.3 - Processo AL.P-PP/2017/10 - Participação do PS/Vizela relativamente a imagem utilizada na propaganda do candidato Vítor Hugo Salgado – Pedido de esclarecimentos adicionais**

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2017/79, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

*«Em sede de propaganda vigora o princípio da liberdade de ação e propaganda das candidaturas (artigos 13.º e 113.º da CRP), como corolário do direito fundamental de "expressar e divulgar livremente o pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio" (artigo 37.º da CRP).*

*A liberdade de expressão garante não só o direito de manifestar o próprio pensamento, como também o da livre utilização dos meios através dos quais esse pensamento pode ser difundido.*

*Afigura-se que o material de propaganda em causa é minimamente identificável, pois contém o nome do candidato, a identificação da eleição e o slogan "Vizela Sempre", como*